

## **RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ATIVIDADES JULHO A SETEMBRO/2011**

1. O Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O Ministério Público especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, previsto no art. 87 da Lei n.º 12.509, de 06 de dezembro 1995, e delineado na Lei n.º 13.720, de 21 de dezembro de 2005, é composto por dois membros: o atual Procurador-Geral de Contas, Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, e o Procurador de Contas, Rholden Botelho de Queiroz.

Seus princípios institucionais são: unidade, indivisibilidade e a independência funcional.

Dentre as competências do Ministério Público de Contas (com as devidas modificações realizadas pela Lei nº 14.885, de 04 de fevereiro de 2011), destacamos: a defesa da ordem jurídica; a manifestação em todos os processos da competência da Corte, sendo obrigatória a oportunidade de manifestação nos processos de representação, denúncias, prestações e tomadas de contas; o comparecimento às Sessões do TCE e a manifestação, verbal ou escrita, em todos os processos sujeitos à decisão do Plenário ou das Câmaras; a interposição dos recursos permitidos em lei; o oferecimento de representação, motivadamente, perante o TCE, pela realização de inspeções auditorias, tomadas de contas e demais providências em matéria de competência do Tribunal.

2. Ministério Público de Contas em Números

Durante esse trimestre foram encaminhados 201 processos para emissão de parecer.

No mesmo período, o MPC produziu as seguintes atividades:

Pareceres emitidos: 192 (escritos) e 386 (orais)

Representações propostas: 05

Procedimentos Administrativos: 0

### 3. Ações de destaque do MPC

O Ministério Público de Contas elegeu como destaque de sua atuação no terceiro trimestre de 2011:

Representação nº 04500/2011-9: trata do exame de legalidade na análise das prestações de contas recebidas pelas Setoriais responsáveis pelos recursos estaduais transferidos por meio de convênios ao Município de Ibareta.

Representação nº 04501/2011-0: trata do exame de legalidade nas contratações referentes ao festival "Férias no Ceará" ao longo do ano de 2011, sobretudo quanto ao aspecto da justificativa de preços.

Representação nº 06704/2011-2: trata do exame de legalidade da contratação de pessoal na Secretaria das Cidades, especialmente no tocante à quantidade de cargos comissionados e terceirizados.

Em virtude do recente episódio de fraudes em Convênios referentes à construção de unidades sanitárias, os Procuradores de Contas, atuando em parceria com a Procuradoria de Crimes Contra a Administração Pública (PROCAP), ofereceram as Representações a seguir:

Representação nº 04665/2011-8: trata do exame de legalidade na celebração e execução do Convênio nº 124/CIDADES/2010, para construção de 200 unidades sanitárias no Município de Pindoretama destinadas à população de baixa renda.

Representação nº 04825/2011-4: trata do exame de legalidade na celebração e execução de 56 convênios firmados entre a Secretaria das Cidades e diversas entidades, para a construção de unidades sanitárias destinadas à população de baixa renda.

Destaca-se, ainda, que este *Parquet* Especial requereu Medida Cautelar para suspender todos os repasses de verbas públicas oriundas de convênios relacionados à construção de kits sanitários até decisão final a ser proferida por esta Corte de Contas, no que foi concedida parcialmente, nos termos da Resolução nº 1660/2011.

Além disso, em 21 de setembro, foi apresentada e aprovada proposta administrativa deste Ministério Público de Contas que prevê a inclusão da acessibilidade como ponto de auditoria nas fiscalizações de obras e serviços de engenharia realizados por esta Corte de Contas.

A proposta requereu a inclusão, nos planos de fiscalização de editais de licitação e de obras públicas, de itens relativos à verificação do cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) quanto à acessibilidade; bem como a inspeção, por parte do TCE-CE, dos prédios públicos estaduais em funcionamento, escolhidos de forma aleatória, por indicação de órgãos de proteção às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida (incluídos os idosos), com o fito de averiguar o cumprimento das normas da ABNT quanto à acessibilidade.

Do exposto, infere-se que a postura ativa do Ministério Público de Contas na formulação de representações em diversos setores está contribuindo significativamente para a consolidação e fortalecimento da atividade de controle externo desempenhada pelo Tribunal de Contas do Estado.

Fortaleza, 19 de outubro de 2011.

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas